



Edital nº 01/2026 - Ypy Porã - Programa de Pré-Incubação do Parque Tecnológico Internacional de Ponta Porã

A Prefeitura do município de Ponta Porã, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Integrado, vinculado ao Parque Tecnológico Internacional de Ponta Porã (PTIn), tornam público o lançamento deste Edital e convidam os interessados a apresentarem propostas de empreendedorismo e negócios, em fases iniciais de maturidade, nos termos a seguir estabelecidos:

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA YPY PORÃ

1.1 O Programa de Empreendedorismo e Geração de Negócios Ypy Porã trata-se de uma iniciativa gratuita da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, por meio do Parque Tecnológico Internacional de Ponta Porã (PTIn) (“EXECUTORA”), com apoio técnico da Fundação CERTI e apoio metodológico do SEBRAE-MS ou Outros parceiros (“APOIADORAS”).

1.2 Objetivo: oferecer capacitação empreendedora a ideias e projetos de negócios inovadores (“PROJETOS DE NEGÓCIO”) nas fases de ideação e validação, por meio de aulas online síncronas e oficinas presenciais, bem como mentorias, acesso a benefícios e outras atividades de capacitação.

2. 2ª EDIÇÃO PROGRAMA YPY PORÃ

2.1 A abrangência do programa contemplará os municípios de Amambai, Antônio João, Aral Moreira, Douradina, Dourados, Laguna Carapã, Ponta Porã, Pedro Juan Caballero (PY) e Zanja Pytá (PY).

2.2 Vagas: o PROGRAMA disponibiliza até 30 (trinta) vagas para PROJETOS DE NEGÓCIO, das quais 25 (vinte e cinco) são pré-reservadas para inscrições vinculadas aos municípios de Ponta Porã e Pedro Juan Caballero. Em caso de não preenchimento das vagas reservadas a ambos os municípios, estas poderão ser supridas por projetos dos demais municípios dispostos no item 2.1.

2.3 A EXECUTORA poderá ajustar o número de vagas disponibilizadas a qualquer momento.



2.4 Formato e duração: o PROGRAMA terá duração de 10 (dez) semanas, majoritariamente online, com até 5 (cinco) oficinas presenciais, conforme detalhado na seção 7.

3. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1 São elegíveis a participar do PROGRAMA os PROJETOS DE NEGÓCIO classificados como inovadores, compreendidos neste edital como empreendimentos nascentes ou em operação recente cuja atuação se caracterize pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados, ou voltada à geração de impacto socioambiental.

3.2 Público-alvo: empreendedores e empresas em estágio inicial (ideação ou validação).

3.3 Responsável pela inscrição: Pessoa física maior de 16 anos (*menores de idade mediante autorização assinada, conforme o modelo do Anexo I*), vinculada ao PROJETOS DE NEGÓCIO ou empresa (fundador(a)/sócio(a)/administrador(a)/representante), que atuará como principal responsável do PROJETO DE NEGÓCIO durante o PROGRAMA.

3.4 Vínculo territorial: Residentes e/ou com vínculo comprovável (domicílio, estudo, trabalho, operação) com os municípios elencados na Seção 2, item 2.1.

3.5 Limite de inscrições por pessoa: somente será aceita 1 (uma) inscrição por pessoa. Em caso de múltiplas submissões pelo(a) mesmo(a) responsável, prevalecerá a última versão enviada (mais recente).

3.6 Empresas já constituídas: Caso a empresa já possua CNPJ, será necessário informar no ato da inscrição. A receita bruta anual, quando houver, não poderá exceder o limite de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

4. CRONOGRAMA

4.1 Quadro de prazos (datas previstas, passíveis de atualização pela EXECUTORA):

Etapa	Início	Término
Lançamento público	18/08/2026	
Período de inscrições	18/08/2026	01/09/2026
Avaliação e seleção	03/09/2026	15/09/2026
Divulgação de aprovadas	16/09/2026	
Trilha de pré-incubação	22/09/2026	19/11/2026
Monitoramento semestral	a partir de 12/01/2027	

Quadro 1 - Cronograma do Programa

4.2 É de inteira responsabilidade do(a) proponente acompanhar comunicados oficiais e eventuais ajustes de datas, os quais serão informados por meio de canais oficiais da EXECUTORA, como o e-mail ptin@pontapora.ms.gov.br, site <https://ptin.pontapora.ms.gov.br/> e/ou outras redes institucionais.

5. INSCRIÇÕES

5.1 Formato de inscrição exclusivamente via plataforma digital do Parque Tecnológico Internacional (<https://www.smsapp.com.br/ptin/incubadora/>) também disponibilizado nos canais oficiais da EXECUTORA.

5.2 Período de inscrições: de 18/08/2026 até 01/09/2026 (até 17h - horário de Ponta Porã). Não serão consideradas inscrições eventualmente feitas fora do prazo estipulado.

5.3 Conteúdo do formulário (campos principais):

- A. Dados do(a) proponente: nome completo; data de nascimento; CPF; gênero; cor/raça; e-mail; celular; escolaridade; como conheceu Ypy Porã;
- B. Dados do projeto: nome; município de vínculo; instituição de vínculo; ano de início; CNPJ (se houver).

C. Aspectos técnicos do projeto: descrição do problema; descrição da solução; descrição do diferencial; estágio de desenvolvimento; principal temática/tecnologia; principal setor; proteção da tecnologia.

D. Equipe empreendedora: quantidade de integrantes; formação acadêmica; experiências profissionais.

5.4 Atendimento ao público: A EXECUTORA disponibiliza serviço de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas gerais referentes ao processo de inscrição, por meio do endereço de e-mail ptin@pontapora.ms.gov.br, exclusivamente em dias úteis, das 8h às 17h (horário Ponta Porã). A EXECUTORA não se responsabiliza por dificuldades individuais de acesso/uso do formulário/plataforma.

5.5 É Vedado:

- A. A inscrição de mais de um PROJETO DE NEGÓCIO por pessoa;
- B. A inscrição de PROJETO DE NEGÓCIO com conflito de interesses com avaliadores(as) e servidores(as) da EXECUTORA;
- C. A inscrição de PROJETO DE NEGÓCIO com vínculo direto com a gestão do PROGRAMA;
- D. A inscrição de conteúdos ilícitos/ofensivos.

5.6 Serão sumariamente desclassificadas, sem análise de mérito, as inscrições que:

- A. Descumprirem a o item 5.5;
- B. Infringirem direitos de terceiros;
- C. Apresentarem conteúdo impróprio/ofensivo;
- D. Tiverem informações manifestamente insuficientes para a avaliação.

6. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.1 O processo de avaliação e seleção dos PROJETOS DE NEGÓCIO inscritos no PROGRAMA será realizado por uma rede de avaliadores qualificados, sob coordenação da EXECUTORA.

6.2 O rol de avaliadores é composto por membros das entidades EXECUTORA e APOIADORAS e/ou colaboradores voluntários previamente cadastrados e aprovados pela EXECUTORA.

6.3 Os avaliadores serão capacitados, pela EXECUTORA e APOIADORAS, para o alinhamento de critérios, e realizarão as avaliações atribuindo pontuação a cada uma das dimensões de avaliação e seleção.

6.4 Os avaliadores assumirão compromisso de guardar a confidencialidade das informações de natureza sensível dos PROJETOS DE NEGÓCIO sob sua análise.

6.5 Cada avaliador irá atribuir, a cada PROJETO DE NEGÓCIO analisado, a pontuação de “1” a “5” em cada dimensão de avaliação disposta no item 6.6, sendo “1” considerado “pouco promissor” e “5”, “muito promissor”.

6.6 A nota total de cada avaliador a cada PROJETO DE NEGÓCIO será calculada a partir da soma das notas atribuídas em cada dimensão, ponderadas por seus respectivos pesos, observados os pesos estipulados no Quadro 2.

Dimensão de Avaliação	Nota Máxima	Peso	Pontuação Máxima
Problema/Oportunidade	5	6	30
Produto/Solução	5	6	30
Tecnologia/Diferenciais	5	4	20
Equipe	5	4	20
TOTAL			100

Quadro 2 - Dimensões de avaliação e seleção da fase de inscrições

6.7 Cada PROJETO DE NEGÓCIO regularmente inscrito será analisado e avaliado por no mínimo dois avaliadores.

6.8 Em caso de empate entre dois ou mais PROJETOS DE NEGÓCIO, serão utilizadas como critério de desempate as médias aritméticas das notas obtidas em cada dimensão de avaliação, na ordem disposta no Quadro 2. Se o empate persistir, dar-se-á preferência ao PROJETO DE NEGÓCIO que houver submetido primeiro a versão final de seu formulário de inscrição.

6.9 A pontuação final atribuída ao PROJETO DE NEGÓCIO será definitiva e irrecorrível.

6.10 O(A) interessado(a) titular ou representante de PROJETO DE NEGÓCIO inscrito no PROGRAMA poderá, em até 7 (sete) dias corridos após a divulgação do resultado, solicitar à EXECUTORA pelo e-mail ptin@pontapora.ms.gov.br o parecer com as justificativas apresentadas pelos avaliadores.

7. CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA

7.1 A capacitação empreendedora tem duração prevista de 10 (DEZ) semanas e compreende atividades de capacitação em empreendedorismo, por meio de aulas síncronas, mentorias, oficinas práticas e outras oportunidades para os PROJETOS DE NEGÓCIO selecionados.

7.2 São componentes do PROGRAMA:

- A. **Encontro de boas-vindas:** atividade introdutória ao PROGRAMA, realizada em formato online, com o intuito de apresentar o cronograma de atividades aos(as) empreendedores(as) responsáveis pelos PROJETOS DE NEGÓCIO e startups participantes.
- B. **Aulas síncronas e online:** encontros que abordam temas relacionados a empreendedorismo, inovação e desenvolvimento de novos negócios, ministrados por facilitadores qualificados na metodologia de capacitação empreendedora dos APOIADORES. Os encontros têm duração aproximada de 1h30 e acontecem semanalmente, em formato online, e podem ser associados à elaboração de tarefas/quizzes.
- C. **Oficinas práticas:** encontros presenciais para fortalecimento e aplicação prática dos conteúdos apresentados ao longo da trilha de capacitação, por meio de dinâmicas hands-on conduzidas por especialistas.
- D. **Mentorias individuais:** sessões individuais de atendimento nas quais os(as) participantes recebem orientação especializada de profissionais com experiência de mercado e conhecimento técnico condizente com as necessidades dos PROJETOS DE NEGÓCIO.
- E. **Demoday (evento de apresentação final):** evento de encerramento do PROGRAMA para apresentação, por parte dos PROJETOS DE NEGÓCIO, de seus pitches finais, a fim de promover oportunidades de conexões dos participantes com outros atores do ecossistema de empreendedorismo inovador da região, como gestores de ambientes de inovação, investidores, parceiros comerciais e potenciais clientes.

7.3 Observado o cronograma disposto na seção 4, as datas específicas das atividades constantes do Quadro 3, bem como a programação detalhada das oficinas

práticas e do Demoday de apresentação das soluções, serão informadas aos participantes pela EXECUTORA, por meio dos canais oficiais de comunicação.

7.4 São atividades obrigatórias da capacitação empreendedora:

- A. a entrega das tarefas/quizzes relacionadas ao conteúdo ministrado nas aulas síncronas online;
- B. a apresentação de pitch do PROJETO DE NEGÓCIO à banca de atores do ecossistema no evento Demoday;
- C. a participação mínima de 80% nas oficinas práticas que serão realizadas ao longo do PROGRAMA.

7.5 O não cumprimento de quaisquer das atividades obrigatórias previstas nas alíneas a, b e c poderá resultar na exclusão sumária do projeto proposto do programa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. A decisão final quanto à exclusão será submetida à avaliação e ao crivo da Secretaria responsável pelo programa, que deliberará sobre sua permanência ou desligamento.

7.6 Os PROJETOS DE NEGÓCIO que concluírem as atividades obrigatórias previstas no item anterior poderão ser elegíveis à qualificação de “Startup pré-incubada do PTIn”.

7.7 As aulas síncronas e as mentorias individuais serão realizadas de forma remota, com utilização de recursos digitais.

7.8 O evento final Demoday está previsto para ocorrer em formato presencial, mas poderá ser realizado de forma remota caso a EXECUTORA e/ou os APOIADORES entendam não haver condições apropriadas para a realização.

8. CUSTOS DEVERES, PENALIDADES

8.1 Os serviços e atividades do PROGRAMA são oferecidos de forma gratuita aos participantes, e nenhum representante da EXECUTORA, dos APOIADORES ou colaborador voluntário, incluindo-se mentores, avaliadores e facilitadores, está autorizado a solicitar contrapartidas de qualquer tipo, inclusive financeiras, pelos serviços e apoios prestados no âmbito do PROGRAMA e/ou em nome do PROGRAMA, em qualquer hipótese.

8.2 O PROGRAMA não estabelece qualquer exigência relacionada à participação acionária (*equity*) em troca dos benefícios e apoio prestados ao desenvolvimento dos PROJETOS DE NEGÓCIO, da mesma forma, o PROGRAMA não prevê direitos

relacionados aos ativos e propriedade intelectual gerados a partir dos PROJETOS DE NEGÓCIOS em favor da EXECUTORA e APOIADORES.

8.3 Quaisquer outros custos em que o(a) participante incorra, incluindo, mas não se limitando a, deslocamento, hospedagem, infraestrutura de internet, plano de dados, assessorias não oferecidas pelo PROGRAMA, são de sua inteira responsabilidade e não serão custeados ou ressarcidos pela EXECUTORA ou APOIADORES em nenhuma hipótese.

8.4 Os(as) participantes se comprometem a:

- A. participar com diligência e dedicação das atividades previstas;
- B. observar e respeitar as regras deste edital;
- C. cumprir todas as atividades classificadas por este edital e pela EXECUTORA como obrigatórias;
- D. tratar com respeito e urbanidade a equipe da EXECUTORA, APOIADORES, os agentes voluntários e os demais participantes;
- E. portar-se com profissionalismo e impessoalidade, abstendo-se de falas e comportamentos de teor ilícito, discriminatório, ofensivo ou político-partidário nas atividades, eventos e canais de interação do PROGRAMA;
- F. participar de pesquisas periódicas de monitoramento e acompanhamento de resultados dos PROJETOS DE NEGÓCIO participantes, realizadas durante e após a execução do PROGRAMA, pela EXECUTORA ou pelos APOIADORES.

8.5 O(A) participante que contrariar as disposições do item 8.4 poderá ser penalizado com:

- A. suspensão, temporária ou permanente, do acesso aos canais digitais de interação do PROGRAMA;
- B. desclassificação no PROGRAMA, a qualquer tempo.

8.6 A critério da EXECUTORA, o(a) participante penalizado(a) na forma do subitem "B" do item anterior também poderá ser impedido de participar de edições futuras deste PROGRAMA, bem como de outros programas e iniciativas promovidos pela EXECUTORA.

8.7 O não preenchimento, pelo(a) participante, dos formulários de avaliação e acompanhamento de resultados, poderá constituir impedimento à sua participação em outros programas e iniciativas promovidos pela EXECUTORA.

9. BENEFÍCIOS DO PROGRAMA (EVENTUAIS E DISCRICIONÁRIOS)

9.1 Natureza e finalidade. A EXECUTORA, em conjunto com os APOIADORES, poderá conceder benefícios eventuais, a seu exclusivo critério e conforme disponibilidade orçamentária, logística e de parcerias, com a finalidade de potencializar a aprendizagem e o desenvolvimento dos(as) participantes no âmbito do PROGRAMA.

9.2 Os benefícios, quando ofertados, podem incluir, entre outros:

- A. acesso orientado a espaços do PTIn (coworking, salas de reunião, laboratórios);
- B. horas adicionais de mentoria ou office hours especializados;
- C. oficinas, cursos, ingressos ou vagas em eventos do ecossistema;
- D. créditos ou licenças promocionais de ferramentas digitais (sujeitos a termos de terceiros);
- E. serviços técnicos básicos;
- F. divulgação institucional dos PROJETOS DE NEGÓCIO em canais oficiais;
- G. prêmios de reconhecimento não pecuniários vinculados à participação no PROGRAMA.
- H. Outros benefícios criados pelo PTIn

9.3 Os itens acima são meramente exemplificativos e não constituem obrigação de oferta, continuidade ou equivalência.

9.4 Condições de elegibilidade:

- A. Cada benefício poderá ter critérios específicos de elegibilidade, vagas/limites, prazos e formas de fruição, os quais serão divulgados nos canais oficiais quando da oferta;
- B. A concessão pode considerar aderência ao PROGRAMA, desempenho, entregas, frequência, conduta e demais critérios objetivos definidos pela EXECUTORA;
- C. Benefícios não são transferíveis, não são cumulativos (salvo previsão expressa) e não são conversíveis em dinheiro ou qualquer outra vantagem.

9.5 Benefícios operados por parceiros (ex.: créditos de plataformas) ficam condicionados aos termos e políticas desses terceiros, inclusive quanto à elegibilidade geográfica, prazos, limites e suporte.

9.6 Alteração, suspensão e cancelamento: A EXECUTORA e/ou os APOIADORES podem, a qualquer tempo, alterar, substituir, suspender ou cancelar total ou parcialmente os benefícios sem necessidade de justificativa e sem aviso prévio, por conveniência administrativa, indisponibilidade, encerramento de parceria ou motivo de força maior, não gerando direito adquirido, expectativa de continuidade, indenização ou ressarcimento de qualquer natureza. Sempre que possível, tais decisões serão comunicadas nos canais oficiais.

9.7 Infrações e perda do benefício: O descumprimento deste edital, de critérios específicos do benefício ou de termos de terceiros poderá acarretar perda imediata do benefício, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.8 Custos e tributos: Salvo disposição expressa, custos acessórios (deslocamentos, materiais, upgrades não cobertos etc.) e eventuais tributos incidentes sobre a fruição do benefício são de responsabilidade do(a) participante.

9.9 Irrecorribilidade: As decisões relativas à concessão, alteração, suspensão ou cancelamento de benefícios têm caráter discricionário e não estão sujeitas a recurso administrativo.

10. COMUNICAÇÃO OFICIAL

10.1 Todas as informações referentes ao PROGRAMA serão disponibilizadas em seus canais oficiais, como o e-mail ptin@pontapora.ms.gov.br, site oficial <https://ptin.pontapora.ms.gov.br/> e/ou outras redes institucionais.

10.2 A EXECUTORA é a única entidade responsável por posicionamentos oficiais em nome do PROGRAMA.

10.3 Comunicados e instruções serão enviados ao e-mail cadastrado pelo(a) proponente interessado(a) no formulário e publicados nos canais oficiais.

10.4 Esclarecimentos prestados por meios não oficiais não serão considerados. O PROGRAMA não se responsabiliza por mensagens enviadas por remetentes com outros domínios, a qualquer título.

10.5 Outras formas de comunicação alternativas, como chamadas telefônicas e contatos via redes sociais e aplicativos de mensagens diretas, podem ser utilizadas pela EXECUTORA, a seu exclusivo critério, fazendo uso de informações de contato fornecidas no ato de inscrição do PROJETO DE NEGÓCIO, não substituindo os canais oficiais de comunicação.

10.6 Em caso de dúvidas, recomenda-se a consulta direta à EXECUTORA por meio dos canais de comunicação especificados neste edital.

11. DIREITOS DE IMAGEM, VOZ E CONTEÚDO

11.1 Objeto e finalidade: O(a) participante autoriza, de forma gratuita, não-exclusiva, irrevogável e por prazo indeterminado, o uso do seu nome, imagem, voz e conteúdo gerado no âmbito do PROGRAMA (incluindo fotos, vídeos, capturas de tela e materiais compartilhados, bem como gravações de aulas, mentorias, pitches, entre outros) para fins institucionais, educacionais e de divulgação da EXECUTORA e APOIADORES, em quaisquer meios e suportes, inclusive digitais e redes sociais, no Brasil e no exterior.

11.2 Abrangência e limitações: A autorização não confere qualquer obrigação de veiculação e não permite a alteração do conteúdo que desvirtue a finalidade educacional/institucional. O uso comercial direto (ex.: licenciamento a terceiros com fins mercadológicos) não está incluído e dependerá de consentimento específico.

11.3 Captação nos eventos: Os eventos presenciais poderão ser fotografados e gravados. Ao ingressar nos espaços, o(a) participante concorda com a captação e o uso das imagens, sem ônus. Áreas sinalizadas poderão indicar zonas de gravação.

11.4 Direitos autorais e de terceiros: O(a) participante declara que os materiais submetidos não infringem direitos de terceiros. Conteúdos com marcas/logotipos de parceiros poderão ser veiculados conforme guias de uso de marca vigentes.

11.5 Revogação e guarda: A revogação do consentimento para uso de imagem/voz não terá efeitos retroativos sobre materiais já produzidos e divulgados, preservando-se o acervo histórico do PROGRAMA. Solicitações devem ser enviadas à EXECUTORA.

11.6 Confidencialidade e cautela: As atividades são ambientes de aprendizagem, não de sigilo. Recomenda-se não divulgar segredos industriais ou informações estratégicas não protegidas. A responsabilidade pela proteção de propriedade intelectual (ex.: registro de marca/patente) é do(a) participante.

12. DADOS PESSOAIS E CONFIDENCIALIDADE (LGPD)

12.1 A EXECUTORA e os APOIADORES irão atuar em conformidade com a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de

órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.2 Os dados pessoais concedidos no formulário de inscrição são coletados e mantidos pela Fundação CERTI e pela EXECUTORA e têm o objetivo de permitir a identificação e o contato com os(as) participantes.

12.3 O Parque Tecnológico Internacional de Ponta Porã compartilhará dados pessoais coletados no formulário de inscrição com APOIADORES e com a EXECUTORA, que os utilizarão no desempenho de suas obrigações na realização do PROGRAMA.

12.4 Para viabilizar a atividade de mentoria individual no âmbito do PROGRAMA, a EXECUTORA compartilhará as informações de contato do(a) participante com o(s) mentor(es) a ele(a) designado.

12.5 Ao se inscrever, o(a) participante consente no uso de seus dados pessoais pela EXECUTORA e pelos APOIADORES para divulgação de iniciativas próprias ou de entidades parceiras, públicas ou privadas, relacionadas a startups e empreendedorismo inovador.

12.6 Os dados coletados, bem como as informações levantadas nas pesquisas de acompanhamento e monitoramento de resultados, poderão ser utilizados em estudos e publicações pela EXECUTORA e APOIADORES; hipótese na qual as informações serão disponibilizadas em forma agregada e/ou anonimizada, e nenhum dado será publicado de forma individual sem a autorização de cada participante.

12.7 A EXECUTORA E APOIADORES poderão compartilhar as informações de contato do(a) participante com empresa responsável pela assessoria de imprensa dos PROGRAMA para eventual contato.

12.8 A qualquer tempo, o(a) participante poderá solicitar a atualização ou exclusão de seus dados pessoais fornecidos no formulário de inscrição e cadastrados na plataforma eletrônica do PROGRAMA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A EXECUTORA e os APOIADORES não participam, nem garantem ou se responsabilizam por negociações comerciais ou de investimento que ocorram entre participantes do PROGRAMA ou de participantes com potenciais parceiros.

13.2 A participação na CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA, bem como a qualificação de “Startup pré-incubada do PTIn”:

- A. não representam o endosso, por parte da EXECUTORA e/ou APOIADORES, ao PROJETO DE NEGÓCIO, sendo a operação e quaisquer decorrências legais advindas desta de exclusiva responsabilidade do(a) participante;
- B. não substituem ou dispensam quaisquer autorizações, licenças, registros e demais obrigações legais e infralegais exigíveis para a regular operação do PROJETO DE NEGÓCIO, sendo de exclusiva responsabilidade dos(as) participante a observância da regularidade de seu PROJETO DE NEGÓCIO;
- C. não substituem ou dispensam os registros apropriados no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), sendo de exclusiva responsabilidade do(a) participante o peticionamento de qualquer tipo de proteção de propriedade intelectual.

13.3 A versão vigente deste edital permanecerá publicada em <https://ptin.pontapora.ms.gov.br/>

13.4 Dúvidas, sugestões, reclamações, ou demais comunicações devem ser remetidas ao e-mail oficial ptin@pontapora.ms.gov.br.

13.5 No ato da inscrição, os(as) legítimos(as) interessados(as) atestam que leram e compreenderam o presente edital, aceitando-o integralmente.

13.6 Casos omissos serão deliberados pela EXECUTORA.

Ponta Porã, 18 de agosto de 2026

João Evânio Borba Caetano

Superintendente Gestor do Parque Tecnológico Internacional de Ponta Porã

ANEXO I

ANEXO I – AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENORES

Eu, _____, responsável legal de _____, nascido(a) em ____ / ____ / ____, **autorizo** sua participação no programa **Ypy Porã**, com duração de 10 semanas - previsão de início em ____ de mês de ano e finalização prevista em ____ de mês de ano.

Confirmo minha ciência e autorizo o uso da imagem de _____, para os fins previstos na Seção 11 deste edital.

Declaro estar ciente das regras do edital e assumir a responsabilidade pelos atos do menor no Programa Ypy Porã.

Local: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do responsável legal